

(Presidente);

- a) titular: Edna Pereira Pardinho Thomaz, RG n° 17.784.295
- b) suplente: Idalina Pereira Faustino, RG n° 22.442.161-X;

IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

- a) titular: Vânia de Souza Carapiá Lyra, RG n° 16.463.192;
- b) suplente: João Jacinto Ferreira Neto, RG n° 15.979.881-4;

V – dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

24.413.468-6;

- a) titular: Benedita Ramos dos Reis Bergatim, RG n°
- b) suplente: Maria Aparecida Conrrado, RG n° 4.542.273;
- c) titular: Aparecido Marcos Vicente, RG n° 18.820.550-0;
- d) suplente: Creusa de Fátima Rissato, RG n° 12.850.329;

pública:

VI – dois representantes dos estudantes da educação básica

- a) titular: Wilson Antonio de Olivera, RG n° 6.525.518;
- b) suplente: Lucélia da Silva, RG n° 36.217.613-9;
- c) titular: Valberti Aparecido Pereira, RG n° 41.609.527-6;
- d) suplente: Hernani Wilson Ferracini, RG n° 15.723.054;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação:

26.528.706-6;

- a) titular: Luziamara Flávio da Silva da Mata, RG n°
- b) suplente: Leila Mara Salomão Borsoni, RG n° 20.518.456;

VIII – um representante do Conselho Tutelar do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

23

- a) titular: Silmara Aparecida Rúbio Coleti, RG n° 20.215.733-7;
b) suplente: Alexandra de Oliveira Nogueira, RG n°
32.220.898-9;

IX - um representante do Poder Executivo Municipal:

- a) titular: Maria Aparecida Gimenes de Aragão, RG n°
11.649.198;
b) suplente: Alexandre Rossi, RG n° 8.204.098.

§1° Os membros efetivos e suplentes do Conselho do FUNDEB terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período, com exceção daqueles já reconduzidos.

§2° As funções de membro do Conselho, a que se refere este artigo, não são remuneradas, mas consideradas "pro-honore", de relevante interesse para a educação pública municipal.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas, mensalmente, pelo Poder Público municipal; e

V - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.


Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de convocação escrita, por qualquer um dos seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições pertinentes da Lei municipal nº 1.270, de 11 de maio de 2007, com as normas estabelecidas pela Portaria FNDE nº 344, de 14 de maio de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 15 de junho de 2009.



Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



Tiago Henrique Rossini
Chefe de Secretaria Geral